Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2652 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 16 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 22 de Abril de 2019

Acordo no RECURSO ESPECIAL Nº 1.764.958 - CE (2018/0230277-0)

RELATORA	**:**	**MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI**
RECORRENTE	:	GP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE BLINDAGEM EM AUTOMÓVEIS LTDA
ADVOGADOS	:	DIRCEU COSTA LIMA FILHO - CE019219 RAPHAEL PESSOA MOTA - CE017200 ISMAEL ALVES LOPES - CE024469
RECORRIDO	:	REGINA DE FÁTIMA ALMEIDA BEZERRA
ADVOGADOS	:	FRANCISCO FRANCIEUDO LINS - CE006982 MANOEL DE SOUSA AIRES JÚNIOR E OUTRO(S) - CE026705
INTERES.	:	MARCUS PESSOA DE SIQUEIRA CAMPOS

DECISÃO

Diante da petição que informa que foi celebrado acordo entre as partes (fls. 412/416), não mais subsiste interesse jurídico no julgamento do presente recurso.

Em face do exposto, julgo prejudicado o agravo interno de fls. 401/408, por perda superveniente de objeto, nos termos do art. 34, XI, do Regimento Interno.

Intimem-se.

Não havendo recurso, baixem-se à origem.

Brasília/DF, 15 de abril de 2019.

MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI
Relatora